

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº039/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A
EMPRESA MARTINS & QUEIROZ LTDA, CNPJ
nº03.038.682/0001-10.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa, **MARTINS & QUEIROZ LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) sob 03.038.682/0001-10** estabelecida AV. Araguaia, Nº.1536 CEP: 68.550-253, Bairro, Alto Paraná, Redenção-PA, Tel. (94)99152-7454, E-mail: rrbaterias3234@gmail.com, neste ato representada pelo Sr.(a) Rogerio Martins da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, Carteira de Identidade nº 1522322-DGPC/GO, CPF nº 435.960.961-20, residente e domiciliado na Rua Espanha, QD 18 LT 13, Bairro Park dos Buritis I, Cep 68552-762, Cidade Redenção, no estado do Pará, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº024/2023, na **Ata de Registro de Preços nº015/2023** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATANTE** contrata empresa habilitada para: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º018/2023-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

MOTONIVELADORA (PATROL) CATERPILAR 120K						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
30	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	4	BOSCH	R\$ 2.699,00	R\$ 10.796,00
31	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	6	ZM	R\$ 658,00	R\$ 3.948,00
32	BENDIX PARTIDA	UNID	6	HNZ	R\$ 488,00	R\$ 2.928,00
33	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	6	LIVAL	R\$ 499,00	R\$ 2.994,00
34	BUZINA	UNID	4	GAUSS	R\$ 99,00	R\$ 396,00
35	CABO BATERIA 50 MM	MT	12	CIAFUND	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
36	CHAVE FAROL	UNID	7	MARILIA	R\$ 90,00	R\$ 630,00
37	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	7	MORCEGO	R\$ 168,00	R\$ 1.176,00
38	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	6	BOSCH	R\$ 358,00	R\$ 2.148,00
39	CORREIA	UNID	7	DAYCO	R\$ 165,00	R\$ 1.155,00
40	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	6	LIVAL	R\$ 388,00	R\$ 2.328,00
41	FAROL	UNID	7	FORTLUZ	R\$ 90,00	R\$ 630,00
42	FIO INSTALAÇÃO	MT	60	CIAFUND	R\$ 4,98	R\$ 298,80
43	HORIMETRO	UNID	7	TUROTTEST	R\$ 210,00	R\$ 1.470,00
44	INDUZIDO PARTIDA	UNID	6	LIVAL	R\$ 238,00	R\$ 1.428,00
45	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO	UNID	7	VDO	R\$ 134,00	R\$ 938,00
46	LAMPADA FAROL	UNID	12	OSRAM	R\$ 45,00	R\$ 540,00
47	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	4	GF	R\$ 82,00	R\$ 328,00
48	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	4	GF	R\$ 245,00	R\$ 980,00
49	MANCAL ALTERNADOR	UNID	6	HNZ	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
50	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	4	DELCO REMY	R\$ 2.999,00	R\$ 11.996,00
51	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	6	BOSCH	R\$ 347,00	R\$ 2.082,00
52	RELOGIO PRESSAO OLEO	UNID	7	VDO	R\$ 338,00	R\$ 2.366,00
53	RELOGIO TEMPERATURA	UNID	7	TUROTTEST	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00
54	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	7	BOSCH	R\$ 125,00	R\$ 875,00



55	ROTOR ALTERNADOR	UNID	6	LIVAL	R\$ 456,00	R\$ 2.736,00
56	SUPORTE ESCOVA	UNID	7	UNIFAP	R\$ 145,00	R\$ 1.015,00
57	TERMINAL BATERIA	UNID	12	CIAFUND	R\$ 14,00	R\$ 168,00
58	TERMINAL PONTEIRA	UNID	12	CIAFUND	R\$ 14,00	R\$ 168,00
TOTAL						R\$ 60.699,80
CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			
62	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	6	BOSCH	R\$ 2.945,00	R\$ 17.670,00
63	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12	ZM	R\$ 418,00	R\$ 5.016,00
64	BENDIX PARTIDA	UNID	12	HZN	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
65	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	12	LIVAL	R\$ 468,00	R\$ 5.616,00
66	BUZINA	UNID	6	GAUSS	R\$ 90,00	R\$ 540,00
67	CABO BATERIA 50 MM	MT	24	CIAFUND	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
68	CHAVE FAROL	UNID	12	MARILIA	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
69	CHAVE GERAL	UNID	12	MARILIA	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
70	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12	MORCEGO	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
71	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12	BOSCH	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
72	CORREIA	UNID	12	GATES	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
73	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12	BOSCH	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
74	FAROL	UNID	12	FOTLUZ	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
75	FIO DE INSTALAÇÃO	MT	120	CIAFUND	R\$ 3,98	R\$ 477,60
76	HORIMETRO	UNID	12	TUROTTEST	R\$ 238,00	R\$ 2.856,00
77	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12	LIVAL	R\$ 349,00	R\$ 4.188,00
78	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO	UNID	12	3RHO	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
79	LAMPADA FAROL	UNID	12	OSRAM	R\$ 45,00	R\$ 540,00
80	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	12	GF	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
81	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12	GF	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
82	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	3	DELCO REMY	R\$ 3.395,00	R\$ 10.185,00
83	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12	BOSCH	R\$ 358,00	R\$ 4.296,00
84	RELOGIO PRESSAO OLEO	UNID	12	VDO	R\$ 492,00	R\$ 5.904,00
85	RELOGIO TEMPERATURA	UNID	12	VDO	R\$ 515,00	R\$ 6.180,00
86	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	12	BOSCH	R\$ 80,00	R\$ 960,00
87	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12	BOSCH	R\$ 505,00	R\$ 6.060,00
88	SUPORTE ESCOVA	UNID	12	UNIFAP	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00
89	TERMINAL BATERIA	UNID	24	CIAFUND	R\$ 14,00	R\$ 336,00
90	TERMINAL PONTEIRA	UNID	24	CIAFUND	R\$ 14,00	R\$ 336,00
TOTAL						R\$ 104.904,60
CAMINHÃO CAÇAMBA 13190						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			
171	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	3	BOSCH	R\$ 2.165,00	R\$ 6.495,00
172	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12	ZM	R\$ 518,00	R\$ 6.216,00
173	BENDIX PARTIDA	UNID	12	HNZ	R\$ 395,00	R\$ 4.740,00
174	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	12	LIVAL	R\$ 357,00	R\$ 4.284,00
175	BUZINA	UNID	6	GAUSS	R\$ 82,00	R\$ 492,00
176	CABO BATERIA 50 MM	MT	24	CIAFUND	R\$ 94,00	R\$ 2.256,00
177	CHAVE FAROL	UNID	12	MARILIA	R\$ 70,00	R\$ 840,00
178	CHAVE GERAL	UNID	12	MARILIA	R\$ 232,00	R\$ 2.784,00
179	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12	MORCEGO	R\$ 83,00	R\$ 996,00
180	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12	BOSCH	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
181	CORREIA	UNID	12	GATES	R\$ 278,00	R\$ 3.336,00
182	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12	LIVAL	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
183	FAROL	UNID	12	ARTEB	R\$ 508,00	R\$ 6.096,00
184	FIO DE INSTALAÇÃO	MT	120	CIAFUND	R\$ 5,90	R\$ 708,00
185	HORIMETRO	UNID	12	TUROTTEST	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00
186	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12	LIVAL	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00
187	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO	UNID	12	TUROTTEST	R\$ 172,00	R\$ 2.064,00
188	LAMPADA FAROL	UNID	24	OSRAM	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
189	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	12	GF	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
190	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12	GF	R\$ 78,00	R\$ 936,00
191	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	3	BOSCH	R\$ 3.390,00	R\$ 10.170,00
192	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12	BOSCH	R\$ 358,00	R\$ 4.296,00
193	RELOGIO PRESSAO OLEO	UNID	12	VDO	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
194	RELOGIO TEMPERATURA	UNID	12	VDO	R\$ 478,00	R\$ 5.736,00
195	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	12	BOSCH	R\$ 82,00	R\$ 984,00
196	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12	LIVAL	R\$ 518,00	R\$ 6.216,00
197	SUPORTE ESCOVA	UNID	12	UNIFAP	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
198	TERMINAL BATERIA	UNID	12	CIAFUND	R\$ 13,00	R\$ 156,00
199	TERMINAL PONTEIRA	UNID	12	CIAFUND	R\$ 13,00	R\$ 156,00
TOTAL						R\$ 97.581,00
TRATOR JHON DEERE 5705						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			



221	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	2	BOSCH	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
222	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	7	ZM	R\$ 472,00	R\$ 3.304,00
223	BENDIX PARTIDA	UNID	7	HNZ	R\$ 332,00	R\$ 2.324,00
224	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	7	LIVAL	R\$ 255,00	R\$ 1.785,00
225	BUZINA	UNID	4	GAUSS	R\$ 74,00	R\$ 296,00
226	CABO BATERIA 50 MM	UNID	12	CIAFUND	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
227	CHAVE FAROL	UNID	7	MORCEGO	R\$ 143,00	R\$ 1.001,00
228	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	7	MORCEGO	R\$ 130,00	R\$ 910,00
229	CORREIA	UNID	7	GATES	R\$ 78,00	R\$ 546,00
230	CORREIA JOHN DEERE DQ29594	PC	12	GATES	R\$ 72,00	R\$ 864,00
231	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	7	LIVAL	R\$ 440,00	R\$ 3.080,00
232	FAROL	UNID	7	FORTLUZ	R\$ 90,00	R\$ 630,00
233	FIO DE INSTALAÇÃO	MT	120	CIAFUND	R\$ 6,00	R\$ 720,00
234	HORIMETRO	UNID	7	TUROTTEST	R\$ 248,00	R\$ 1.736,00
235	INDUZIDO PARTIDA	UNID	7	LIVAL	R\$ 535,00	R\$ 3.745,00
236	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	UNID	7	3RHO	R\$ 58,00	R\$ 406,00
237	LAMPADA FAROL	UNID	12	OSRAM	R\$ 29,00	R\$ 348,00
238	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	7	GF	R\$ 77,00	R\$ 539,00
239	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	7	GF	R\$ 76,00	R\$ 532,00
240	MANCAL ALTERNADOR	UNID	7	HNZ	R\$ 168,00	R\$ 1.176,00
241	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	2	BOSCH	R\$ 2.895,00	R\$ 5.790,00
242	POLIA ALTERNADOR 37577	PC	12	HNZ	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
243	PONTEIRA BATERIA	UNID	12	CIAFUND	R\$ 14,00	R\$ 168,00
244	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	7	NSK	R\$ 68,00	R\$ 476,00
245	ROTOR ALTERNADOR	UNID	7	LIVAL	R\$ 485,00	R\$ 3.395,00
246	SUPORTE ESCOVA	UNID	6	UNIFAP	R\$ 468,00	R\$ 2.808,00
247	TERMINAL BATERIA	UNID	12	CIAFUND	R\$ 14,00	R\$ 168,00
TOTAL						R\$ 44.775,00

CAMINHONETE RANGER- FORD 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			
354	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	1	BOSCH	R\$ 3.370,00	R\$ 3.370,00
355	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12	ZM	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
356	BUZINA	UNID	6	GAUSS	R\$ 80,00	R\$ 480,00
357	CHAVE DE SETA	UNID	6	MARILIA	R\$ 880,00	R\$ 5.280,00
358	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	1	DENSO	R\$ 3.295,00	R\$ 3.295,00
359	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	ROYCE	R\$ 795,00	R\$ 9.540,00
360	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12	FORD	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
361	CORREIA AR CONDICIONADO	UNID	12	FORD	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
362	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULIC	UNID	12	DAYCO	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
363	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	12	ROYCE	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00
364	EMBREAGEM MOTOR PARTIDA	UNID	6	HNZ	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
365	ESCOVA ALTERNADOR	UNID	12	BOSCH	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
366	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	ROYCE	R\$ 754,00	R\$ 9.048,00
367	FAROL	UNID	12	ARTEB	R\$ 795,00	R\$ 9.540,00
368	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	12	BOSCH	R\$ 69,00	R\$ 828,00
369	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID	12	ROYCE	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
370	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	ROYCE	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
371	FIO INSTALAÇÃO	MT	120	CIAFUND	R\$ 5,00	R\$ 600,00
372	GAS AR CONDICIONADO	UNID	12	EOS	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
373	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID	12	LIVAL	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
374	LAMPADA 1034 12V	UNID	18	OSRAM	R\$ 9,90	R\$ 178,20
375	LAMPADA 1141 12V	UNID	18	OSRAM	R\$ 8,50	R\$ 153,00
376	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNID	18	OSRAM	R\$ 7,95	R\$ 143,10
377	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	6	HT	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
378	LANTERNA PARA-COQUE	UNID	7	HT	R\$ 100,00	R\$ 700,00
379	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	6	HT	R\$ 312,00	R\$ 1.872,00
380	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	12	ROYCE	R\$ 308,00	R\$ 3.696,00
381	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	120	PARKER	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
382	MOTOR LIMPADOR	UNID	6	CEMAK	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00
383	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	3	BOSCH	R\$ 2.395,00	R\$ 7.185,00
384	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	2	VDO	R\$ 1.595,00	R\$ 3.190,00
385	PALHETA LIMPADOR	UNID	12	BOSCH	R\$ 138,00	R\$ 1.656,00
386	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	12	NYTRON	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
387	PONTEIRA BATERIA	UNID	24	CIAFUND	R\$ 14,00	R\$ 336,00
388	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	12	ROYCE	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00
389	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12	BOSCH	R\$ 278,00	R\$ 3.336,00
390	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	12	NSK	R\$ 64,00	R\$ 768,00
391	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12	LIVAL	R\$ 538,00	R\$ 6.456,00
392	SENSOR PRESSAO OLEO	UNID	12	VDO	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
393	SENSOR TEMPERATURA	UNID	12	VDO	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
394	SUPORTE ESCOVA PARTIDA	UNID	12	UNIFAP	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
395	TENSOR AR CONDICIONADO	UNID	12	NYTRON	R\$ 608,00	R\$ 7.296,00
396	TERMINAL BATERIA	UNID	24	CIAFUND	R\$ 14,00	R\$ 336,00



MICRO-ONIBUS VOLARE 2012							R\$	136.120,30
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT					
508	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	4	BOSCH	R\$	2.455,00	R\$	9.820,00
509	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	7	ZM	R\$	275,00	R\$	1.925,00
510	BICO INJETOR	UNID	12	BOSCH	R\$	1.278,00	R\$	15.336,00
511	CAR 80	UNID	7	SVN	R\$	45,00	R\$	315,00
512	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	7	KOSTAL	R\$	195,00	R\$	1.365,00
513	CHAVE LIMPADOR	UNID	7	KOSTAL	R\$	250,00	R\$	1.750,00
514	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	2	ROYCE	R\$	2.495,00	R\$	4.990,00
515	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	7	ROYCE	R\$	538,00	R\$	3.766,00
516	CORREIA ALTERNADOR	UNID	7	DAYCO	R\$	228,00	R\$	1.596,00
517	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	7	ROYCE	R\$	275,00	R\$	1.925,00
518	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	7	ROYCE	R\$	472,00	R\$	3.304,00
519	FAROL	UNID	7	IAM	R\$	625,00	R\$	4.375,00
520	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	7	BOSCH	R\$	68,00	R\$	476,00
521	FIO INSTALAÇÃO	MT	60	CIAFUND	R\$	5,95	R\$	357,00
522	IMPULSOR PARTIDA	UNID	7	HNZ	R\$	318,00	R\$	2.226,00
523	INDUZIDO PARTIDA	UNID	7	LIVAL	R\$	468,00	R\$	3.276,00
524	LAMPADA FAROL	UNID	18	OSRAM	R\$	39,00	R\$	702,00
525	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	7	GF	R\$	228,00	R\$	1.596,00
526	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	2	BOSCH	R\$	2.545,00	R\$	5.090,00
527	PAINEL COMPLETO	UNID	3	VDO	R\$	2.389,00	R\$	7.167,00
528	PALHETA LIMPADOR	UNID	7	DYNA	R\$	215,00	R\$	1.505,00
529	PONTEIRA BATERIA	UNID	12	CIAFUND	R\$	13,00	R\$	156,00
530	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	7	BOSCH	R\$	295,00	R\$	2.065,00
531	ROLAMENTO 6003	UNID	7	NSK	R\$	47,00	R\$	329,00
532	ROLAMENTO 6203	UNID	7	NSK	R\$	49,00	R\$	343,00
533	ROLAMENTO 6303	UNID	7	NSK	R\$	59,00	R\$	413,00
534	ROTOR ALTERNADOR	UNID	7	LIVAL	R\$	534,00	R\$	3.738,00
535	SENSOR VELOCIDADE	UNID	7	M.T.E	R\$	300,00	R\$	2.100,00
536	SUPORTE ESCOVA	UNID	4	UNIFAP	R\$	158,00	R\$	632,00
537	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	7	NYTRON	R\$	412,00	R\$	2.884,00
538	TERMINAL BATERIA	UNID	12	CIAFUND	R\$	14,00	R\$	168,00
539	UNIDADE COMANDO	UNID	4	VW	R\$	3.280,00	R\$	13.120,00
TOTAL							R\$	98.810,00
GOL G5								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT					
598	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	3	BOSCH	R\$	1.525,00	R\$	4.575,00
599	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12	ZM	R\$	215,00	R\$	2.580,00
600	BICO INJETOR	UNID	24	BOSCH	R\$	285,00	R\$	6.840,00
601	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	12	BOSCH	R\$	832,00	R\$	9.984,00
602	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	12	BOSCH	R\$	355,00	R\$	4.260,00
603	CABO VELAS	UNID	12	BOSCH	R\$	210,00	R\$	2.520,00
604	CAR 80	UNID	12	SVN	R\$	45,00	R\$	540,00
605	CHAVE DE SETA	UNID	7	KOSTAL	R\$	190,00	R\$	1.330,00
606	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12	KOSTAL	R\$	110,00	R\$	1.320,00
607	CHAVE LIMPADOR	UNID	7	KOSTAL	R\$	192,00	R\$	1.344,00
608	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	3	DELPHY	R\$	1.545,00	R\$	4.635,00
609	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	12	KOSTAL	R\$	85,00	R\$	1.020,00
610	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	ROYCE	R\$	660,00	R\$	7.920,00
611	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12	BOSCH	R\$	315,00	R\$	3.780,00
612	CORREIA ALTERNADOR	UNID	7	DAYCO	R\$	98,00	R\$	686,00
613	CORREIA DENTADA	UNID	7	DAYCO	R\$	80,00	R\$	560,00
614	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	12	ROYCE	R\$	285,00	R\$	3.420,00
615	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12	LIVAL	R\$	345,00	R\$	4.140,00
616	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	ROYCE	R\$	505,00	R\$	6.060,00
617	FAROL	UNID	12	ARTEB	R\$	630,00	R\$	7.560,00
618	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	12	BOSCH	R\$	44,00	R\$	528,00
619	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	12	BOSCH	R\$	55,00	R\$	660,00
620	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	ROYCE	R\$	135,00	R\$	1.620,00
621	FIO INSTALAÇÃO	MT	60	CIAFUND	R\$	5,95	R\$	357,00
622	GAS AR CONDICIONADO	UNID	12	EOS	R\$	180,00	R\$	2.160,00
623	IMOBILIZADOR	UNID	12	KOSTAL	R\$	540,00	R\$	6.480,00
624	IMPULSOR PARTIDA	UNID	12	HNZ	R\$	160,00	R\$	1.920,00
625	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12	LIVAL	R\$	215,00	R\$	2.580,00
626	KIT BICO INJETOR	UNID	12	BOSCH	R\$	60,00	R\$	720,00
627	LAMPADA FAROL	UNID	18	OSRAM	R\$	40,00	R\$	720,00
628	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12	HT	R\$	240,00	R\$	2.880,00
629	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	12	ROYCE	R\$	315,00	R\$	3.780,00
630	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	90	PARKER	R\$	75,00	R\$	6.750,00
631	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	MT	60	PARKER	R\$	85,00	R\$	5.100,00
632	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	3	BOSCH	R\$	1.375,00	R\$	4.125,00



633	PAINEL COMPLETO	UNID	3	VDO	R\$ 1.930,00	R\$ 5.790,00
634	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	3	VDO	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
635	PALHETA LIMPADOR	UNID	18	BOSCH	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
636	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	12	NYTRON	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
637	PONTEIRA BATERIA	UNID	24	CIAFUND	R\$ 14,00	R\$ 336,00
638	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	12	VDO	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
639	REGULADOR PRESSÃO	UNID	12	BOSCH	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
640	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12	BOSCH	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
641	RELE INJEÇÃO	UNID	12	DNI	R\$ 60,00	R\$ 720,00
642	ROLAMENTO 6003	UNID	7	NSK	R\$ 45,00	R\$ 315,00
643	ROLAMENTO 6203	UNID	7	NSK	R\$ 50,00	R\$ 350,00
644	ROLAMENTO 6303	UNID	7	NSK	R\$ 55,00	R\$ 385,00
645	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12	LIVAL	R\$ 395,00	R\$ 4.740,00
646	SENSOR POSIÇÃO D EBOBOLETA	UNID	12	VDO	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
647	SENSOR VELOCIDADE	UNID	12	M.T.E	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
648	SONDA LAMBDA	UNID	12	BOSCH	R\$ 395,00	R\$ 4.740,00
649	SUPORTE ESCOVA	UNID	12	UNIFAP	R\$ 65,00	R\$ 780,00
650	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNID	12	BOSCH	R\$ 65,00	R\$ 780,00
651	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	7	NYTRON	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
652	TERMINAL BATERIA	UNID	24	CIAFUND	R\$ 14,00	R\$ 336,00
653	TERMINAL DE BATERIA	UNID	24	CIAFUND	R\$ 14,00	R\$ 336,00
654	UNIDADE COMANDO	UNID	7	BOSCH	R\$ 990,00	R\$ 6.930,00
655	VELA	UNID	12	BOSCH	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
TOTAL					R\$	161.310,00

L 200 TRITON 2018						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			
767	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	2	BOSCH	R\$ 2.770,00	R\$ 5.540,00
768	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12	ZM	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
769	BUZINA	UNID	6	FIANN	R\$ 17,00	R\$ 102,00
770	CHAVE DE SETA	UNID	6	KOSTAL	R\$ 740,00	R\$ 4.440,00
771	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	2	ROYCE	R\$ 3.350,00	R\$ 6.700,00
772	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	ROYCE	R\$ 670,00	R\$ 8.040,00
773	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12	DAYCO	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
774	CORREIA AR CONDICIONADO	UNID	12	DAYCO	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
775	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULIC	UNID	12	DAYCO	R\$ 70,00	R\$ 840,00
776	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	12	ROYCE	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
777	EMBREAGEM MOTOR PARTIDA	UNID	6	HNZ	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
778	ESCOVA ALTERNADOR	UNID	12	BOSCH	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
779	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	ROYCE	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
780	FAROL	UNID	12	IAM	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
781	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	12	BOSCH	R\$ 75,00	R\$ 900,00
782	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID	12	BOSCH	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
783	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	ROYCE	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
784	FIO INSTALAÇÃO	MT	120	CIAFUND	R\$ 5,90	R\$ 708,00
785	GAS AR CONDICIONADO	UNID	12	EOS	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
786	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID	12	LIVAL	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
787	LAMPADA 1034 12V	UNID	18	OSRAM	R\$ 13,00	R\$ 234,00
788	LAMPADA 1141 12V	UNID	18	OSRAM	R\$ 7,50	R\$ 135,00
789	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNID	18	OSRAM	R\$ 6,50	R\$ 117,00
790	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	6	HT	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
791	LANTERNA PARA-COQUE	UNID	7	HT	R\$ 170,00	R\$ 1.190,00
792	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	6	HT	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
793	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	12	ROYCE	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00
794	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	120	PARKER	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
795	MOTOR LIMPADOR	UNID	6	CEMAK	R\$ 880,00	R\$ 5.280,00
796	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	3	BOSCH	R\$ 2.050,00	R\$ 6.150,00
797	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	2	VDO	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
798	PALHETA LIMPADOR	UNID	12	BOSCH	R\$ 70,00	R\$ 840,00
799	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	12	NYTRON	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
800	PONTEIRA BATERIA	UNID	24	CIAFUND	R\$ 14,00	R\$ 336,00
801	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	12	ROYCE	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
802	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12	BOSCH	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
803	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	12	NSK	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
804	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12	LIVAL	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
805	SENSOR PRESSAO OLEO	UNID	12	3RHO	R\$ 80,00	R\$ 960,00
806	SENSOR TEMPERATURA	UNID	12	M.T.E	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
807	SUPORTE ESCOVA PARTIDA	UNID	12	UNIFAP	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
808	TENSOR AR CONDICIONADO	UNID	12	NYTRON	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
809	TERMINAL BATERIA	UNID	24	CIAFUND	R\$ 14,00	R\$ 336,00
TOTAL					R\$	121.818,00

BATERIAS DIVERSAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			



950	BATERIA 100 AMP	UNID	15	BATS	R\$ 630,00	R\$ 9.450,00
951	BATERIA 150 AMP	UNID	15	BATS	R\$ 790,00	R\$ 11.850,00
952	BATERIA 60 AMP	UNID	15	BATS	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
953	BATERIA 70 AMP	UNID	15	BATS	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
TOTAL						R\$ 34.350,00
Total Geral ----> (oitocentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).						R\$ 860.368,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- O valor Global deste Contrato é de **R\$ 860.368,70 (oitocentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

- Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irreajustáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº018/2023/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- A vigência deste Contrato será até **31 de dezembro 2024**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <https://bannach.pa.gov.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
 - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
 - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
 - 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
 - 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de

Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH 1111 - Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2005 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito
1313 – Secretaria Municipal de Finanças 04.123.0006.2015 – Funcionamento da Finanças
1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos 04.122.0003.2033 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos 26.782.0041.2036 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Veículos
1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura 04.122.0003.2037 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico
2323 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0003.2092 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
2121 - Fundo Municipal de Educação 12.122.0003.2068 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral 12.361.0028.2073 – Manutenção do Transporte Escolar
2222 – Fundeb 12.361.0021.2083 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente. 08.243.0014.2102 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.
2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente 18.122.0010.2103 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
2020 – Fundo Mun. De Saúde 10.122.0003.2047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde 10.244.0017.2052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 10.301.0016.2053 – Atenção Básica à Saúde – Pab-Fixo 10.302.0017.2064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº018/2023/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fazer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 – deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº018/2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do Processo Administrativo nº. 024/2023, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bannach-PA, 02 de janeiro de 2024.

**LUCINEIA ALVES DA VILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**MARTINS & QUEIROZ LTDA
CNPJ nº03.038.682/0001-10
CONTRATADA**